



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Um Novo Tempo!

Adm. 2018/2020

LEI MUNICIPAL Nº. 529/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITACAJÁ A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE GOIATINS, VISANDO A COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE AS PARTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ, ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no artigo 70, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Município de Itacajá autorizado a firmar convênio com o Município de Goiatins, objetivando a cooperação mútua entre as partes através da cessão de máquinas, equipamentos e demais bens móveis e afins, nos termos do anexo único desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itacajá - TO, aos 21 dias do mês de outubro de 2019.

Cleoman Correia Costa
Prefeito Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Um Novo Tempo!

Adm. 2018/2020

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 529/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE ITACAJÁ E DE GOIATINS, DESTINADO A PROMOÇÃO DE CESSÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS E AFINS.

O MUNICÍPIO DE ITACAJÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.411.726/0001-42, situado à Avenida Paulo Falcão Teixeira, nº 403, Centro – Itacajá - TO, neste ato representado pelo atual Prefeito (a) Sr. (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), portador (a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) nesta cidade de Itacajá – TO, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE GOIATINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo (a) atual Prefeito (a) Sr. (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), portador (a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na cidade de Goiatins – TO, doravante denominados **CONVENENTES**, celebram o presente Convênio de Cooperação Mútua, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação mútua entre os CONVENENTES, objetivando a promoção de cessão de máquinas, equipamentos e demais bens móveis e afins para os municípios cessionários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 A cessão de que trata este convênio poderá ocorrer quando houver conveniência e/ou necessidade dos CONVENENTES, com prévio aviso ao Poder Legislativo Municipal.

2.2 A cessão dar-se-á em qualquer época ou período, respeitados os critérios estabelecidos pelos CONVENENTES, com prévio aviso ao Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Os Municípios CONVENENTES, cedentes e cessionários deverão cumprir mutuamente as seguintes obrigações:



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

CNPJ: 02.411.726/0001-42

**Um Novo Tempo!
Adm. 2018/2020**

3.1.1 A montagem, desmontagem e retirada de máquinas, equipamentos e demais bens móveis e afins, deverão ocorrer por conta do Município Cessionário, não cabendo nenhuma responsabilidade ao Município Cedente.

3.1.2 A responsabilidade por quaisquer danos aos bens cedidos correrão por conta do Município Cessionário.

3.1.3 Ao Município Cessionário cabe a entrega dos bens devidamente limpos, em perfeito estado, da maneira como lhe tenha sido cedido sem quaisquer resquícios ou resíduos sólidos produzidos em função de sua utilização.

3.1.4 Após o término da cessão, a Secretaria Municipal competente realizará vistorias no bem cedido, a fim de verificar eventual ocorrência de danos ao patrimônio público.

3.1.5 O Município Cedente deverá elaborar Termo de Responsabilidade colocando o bem a ser cedido à disposição da Cessionária, de acordo com o presente convênio.

3.1.6 A assinatura de termo de responsabilidade isenta o Município Cedente de qualquer responsabilidade com terceiros, independentemente de sua natureza, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

3.1.7 A Cessionária deverá manter o Município Cedente informado sobre quaisquer ocorrências havidas com o bem cedido, de forma a possibilitar a avaliação dos seus direitos e obrigações.

CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura, com prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo das partes e comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

4.2 A cessão de que se trata este instrumento terá vigência contada a partir da data constante do ato do executivo referenciado no item 3.1.5 da cláusula terceira, observadas as disposições legais pertinentes.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Aos CONVENIENTES fica garantido o direito de solicitar, a qualquer tempo, independente de rescisão deste convênio, o retorno do bem cedido.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

CNPJ: 02.411.726/0001-42

**Um Novo Tempo!
Adm. 2018/2020**

5.2 Ao Município Cedente ficam assegurados todos aos direitos e obrigações previstos em dispositivos legais pertinentes.

5.3 Os casos omissos que surgirem por força deste convênio serão solucionados por consenso dos partícipes, em instrumento específico.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Itacajá – TO para dirimir dúvidas que porventura possam existir no cumprimento deste ato.

E, assim, por estarem acordes as partes, firmam o presente convênio em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itacajá, TO, ____ de _____ de 20____.

Prefeito (a) Municipal de Itacajá

Prefeito (a) Municipal. de Goiatins

TESTEMUNHAS:

(Nome)

CPF N.º _____

(Nome)

CPF N.º _____